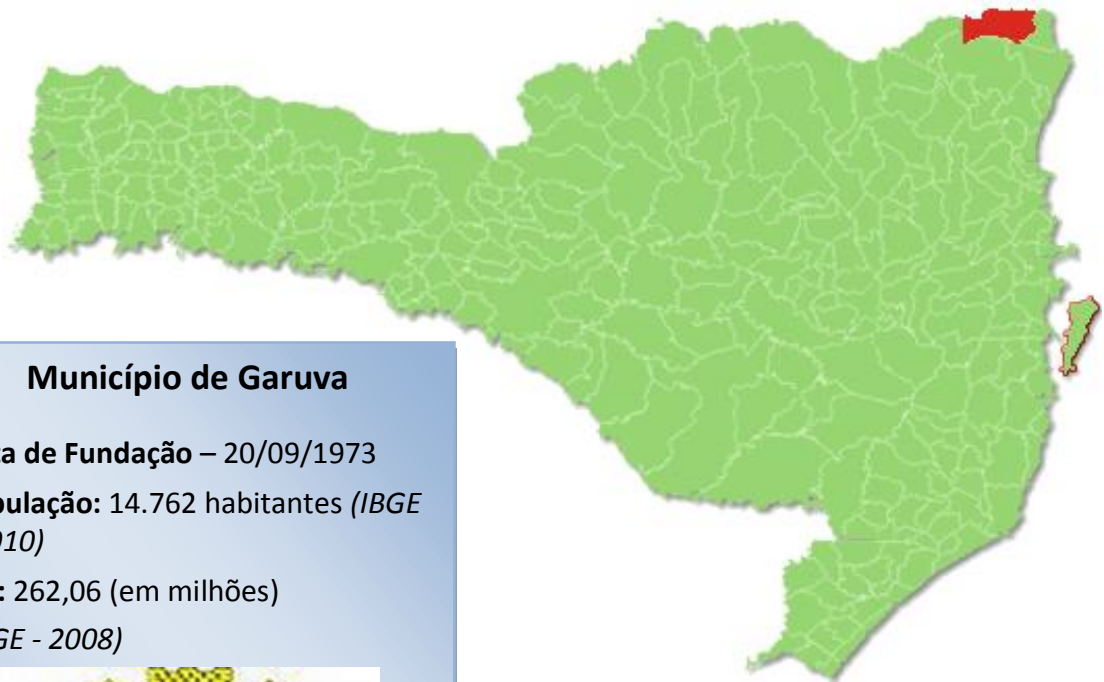




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Garuva

Data de Fundação – 20/09/1973

População: 14.762 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 262,06 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	4
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
2. DA REINSTRUÇÃO.....	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	35
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	38
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	38
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	39
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	40
6. DO CONTROLE INTERNO.....	41
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA...	41
8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL.....	43
9. OUTRA RESTRIÇÃO.....	43
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	44
CONCLUSÃO	44
ANEXO	47
APÊNDICE 1	48
APÊNDICE 2	49
APÊNDICE 3	50
APÊNDICE 4	51

PROCESSO	PCP 11/00099082
UNIDADE	Município de Garuva
RESPONSÁVEL	Sr. João Romão - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5878/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Garuva, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Garuva, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 30/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4.653/2011, de 11/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00099082.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. João Romão, no sentido de manifestar-se, notadamente, sobre a restrição contida no item “1.1” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 19.983/2011, de 14/10/2011 (fl. 485).

Através do Ofício GP nº 305/2011, de 01/11/2011, o Responsável solicitou prorrogação de prazo (fl. 486).

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício GP nº 323/2011 de 10/11/2011, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre a restrição contida no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 489 a 528 dos autos.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse notadamente acerca da restrição contida no item “1.1” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente será analisada por esta Instrução referida restrição, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

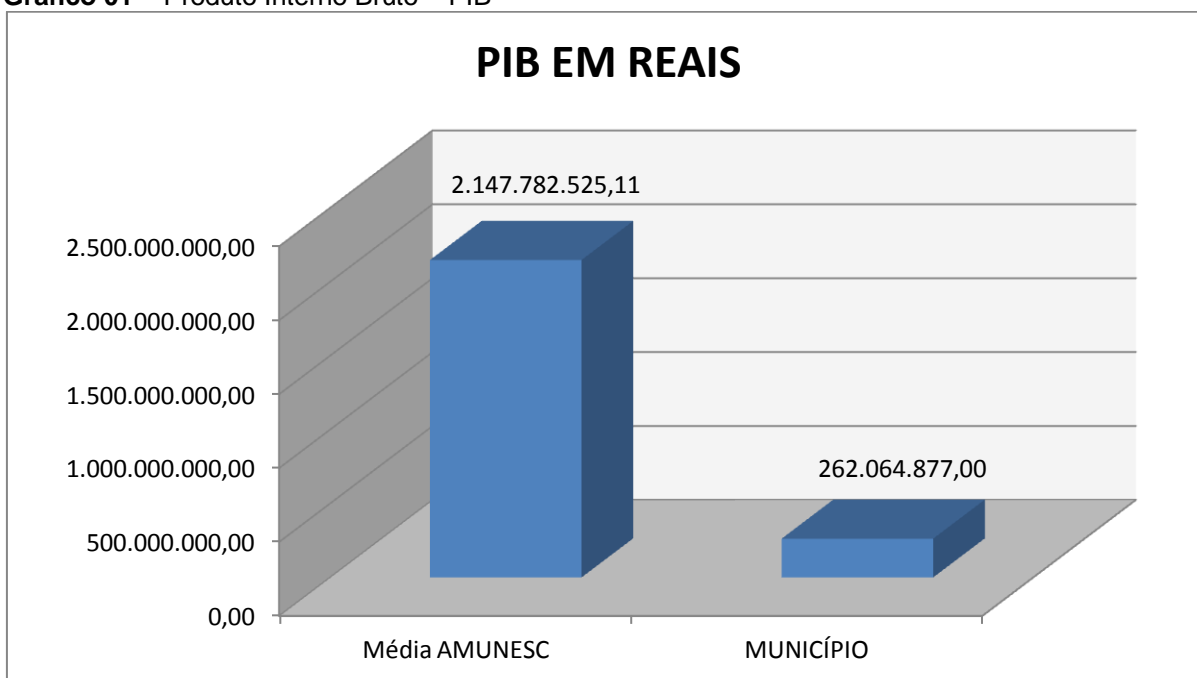
A primeira tentativa de implantar o município de Garuva aconteceu em 1841, com o colonizador francês Benoit Jules de Mure. Ele inspirou-se num projeto do filósofo francês Charles Fourier e planejava a implantação de uma comunidade baseada no socialismo utópico. As propostas revolucionárias foram postas em prática em duas léguas de terra da antiga Península do Saí, às margens da baía de São Francisco. A estrutura baseava-se em uma colônia de produção e consumo, mas o sistema não deu certo. A iniciativa de colonizar a região, contudo, originou o povoado de São João do Palmital, ligado a São Francisco do Sul. O desenvolvimento arrastou-se por décadas. A maioria dos moradores da colônia seguiu para o norte do Estado à procura de trabalho e, próximo a BR-101, formou outra comunidade, onde hoje fica a sede do município. Somente a partir de 1914, com a chegada dos portugueses Cândido da Veiga e Tolentino Salvador, a

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

localidade progrediu com mais rapidez. O movimento popular pela emancipação do distrito começou em 1963 e culminou em 29 de fevereiro de 1964, quando Garuva foi desmembrada de São Francisco do Sul, tornando-se município autônomo.

O Município de Garuva tem uma população estimada em 14.762² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,79³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 262.064.877,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 18.689,55, considerando uma população estimada em 2008 de 14.022 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

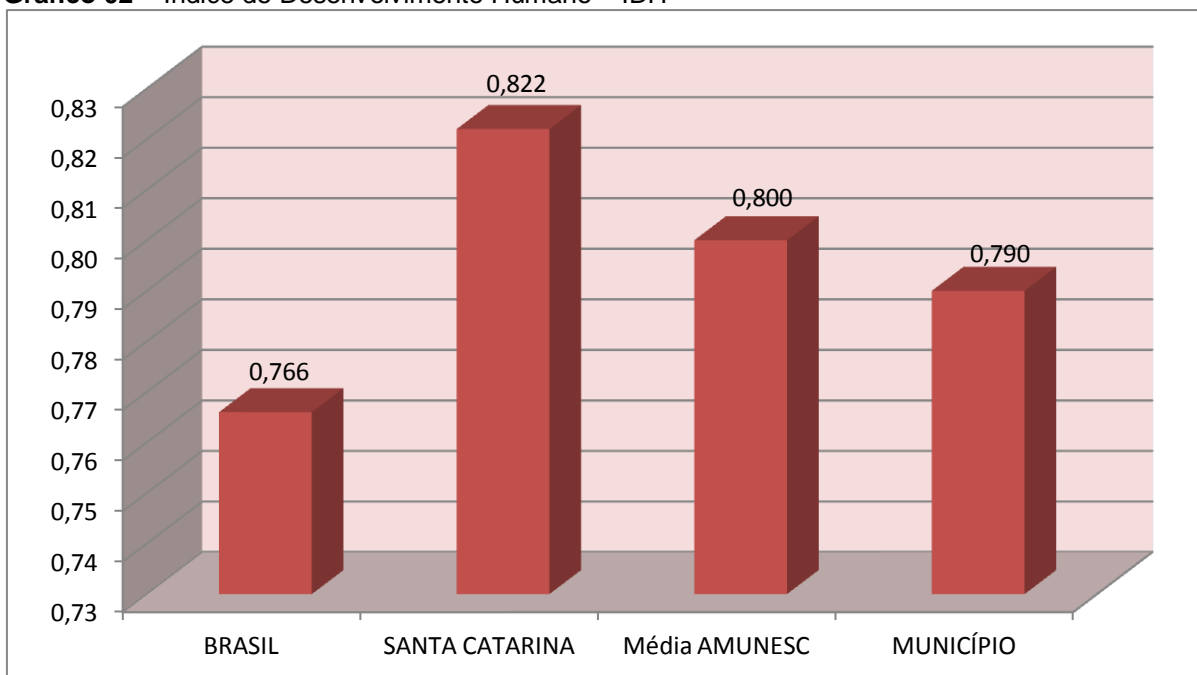
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Garuva encontra-se na seguinte situação:

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	20.687.988,17
PPA	1441/2009	18/06/2009	DESPESA FIXADA	20.687.988,17
LDO	1453/2009	30/09/2009		
LOA	1466/2009	20/10/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	20.687.988,17	24.083.248,42	116,41
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	26.663.163,58	24.475.422,47	91,79
Déficit de Execução Orçamentária		392.174,05	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 126.012,91 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 392.174,05**, correspondendo a **1,63%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 392.174,05, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 646.181,76 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 254.007,71.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.888.205,50), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Garuva nos últimos 5 anos:

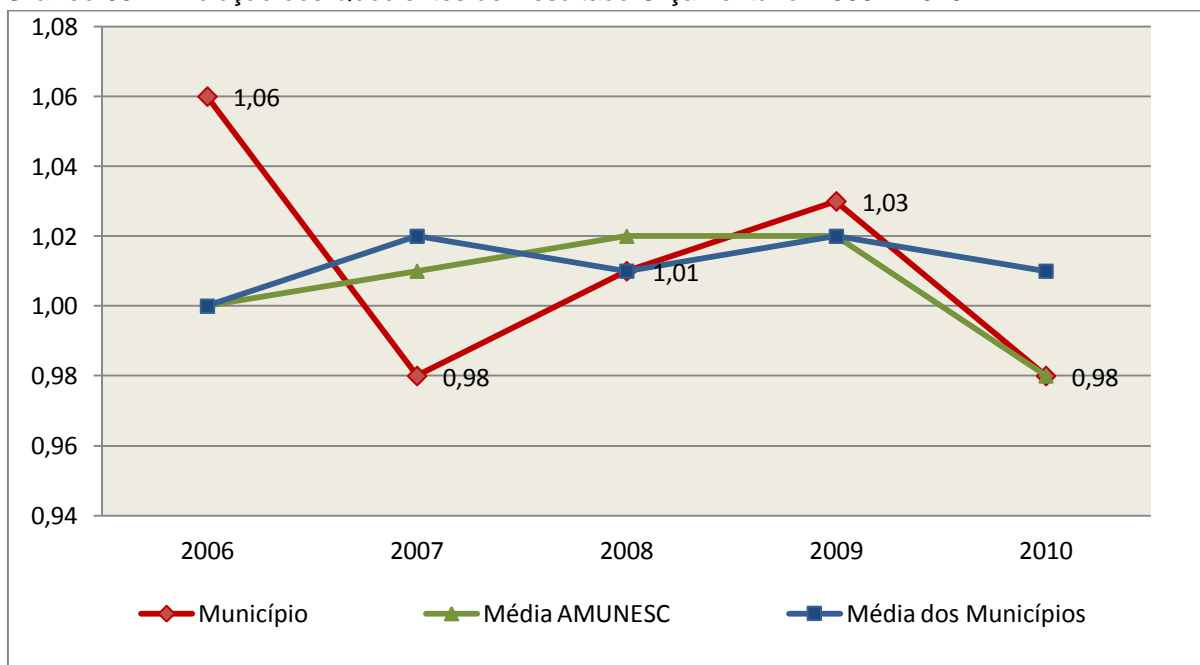
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	14.488.644,58	14.977.251,06	17.517.982,99	20.612.161,97	24.083.248,42
2	Despesa executada	13.699.467,50	15.279.280,71	17.321.671,63	20.042.119,86	24.475.422,47
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,06	0,98	1,01	1,03	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 24.083.248,42**, equivalendo a **116,41%** da receita orçada.

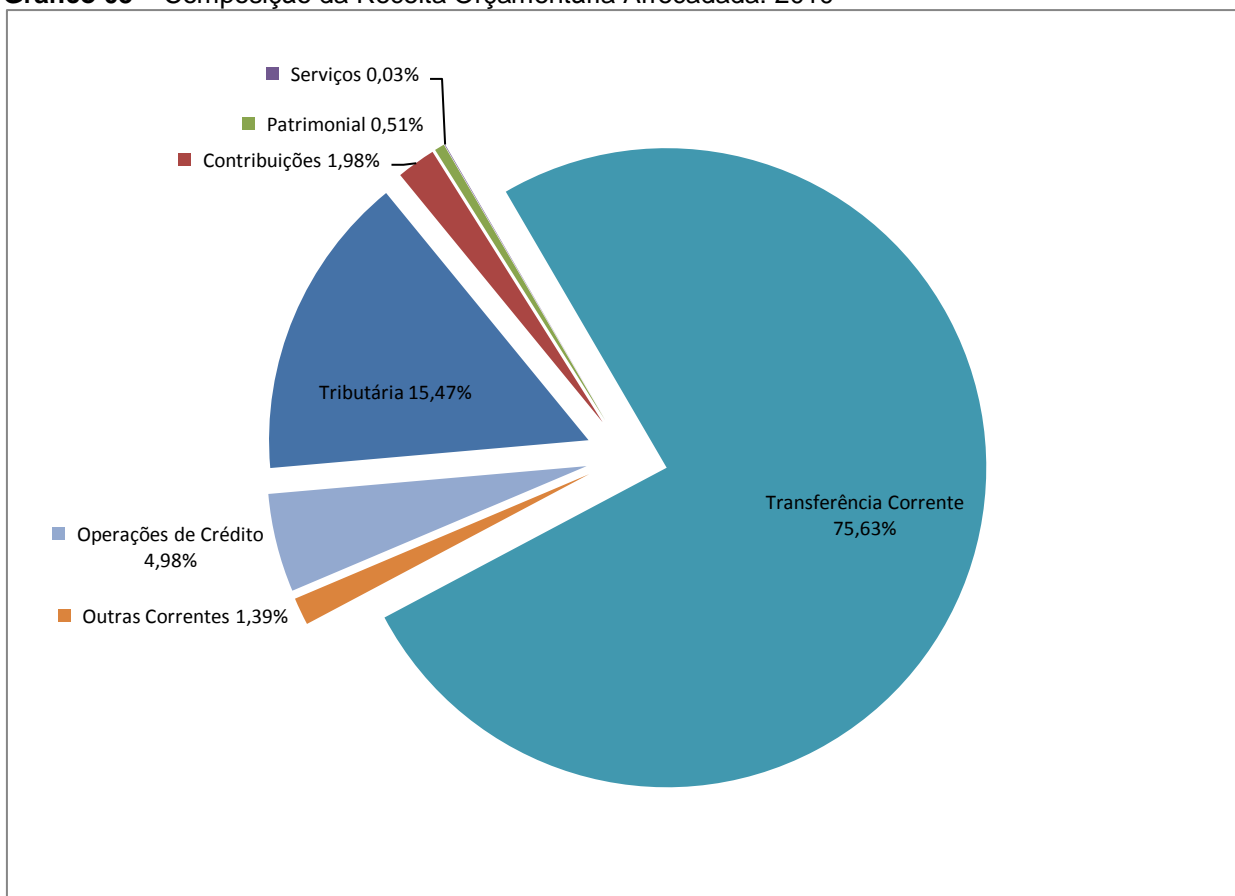
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	2.245.968,00	3.725.075,43	165,86
Receita de Contribuições	590.501,05	477.823,52	80,92
Receita Patrimonial	23.212,64	122.328,19	526,99
Receita Agropecuária	13.057,11	-	-
Receita de Serviços	102.280,70	7.555,24	7,39
Transferência Corrente	16.416.682,02	18.214.166,25	110,95
Outras Receitas Correntes	782.704,09	335.774,79	42,90
Operações de Crédito	-	1.200.525,00	-
Alienação de Bens	171.193,22	-	-
Transferências de Capital	342.389,34	-	-
TOTAL DA RECEITA	20.687.988,17	24.083.248,42	116,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

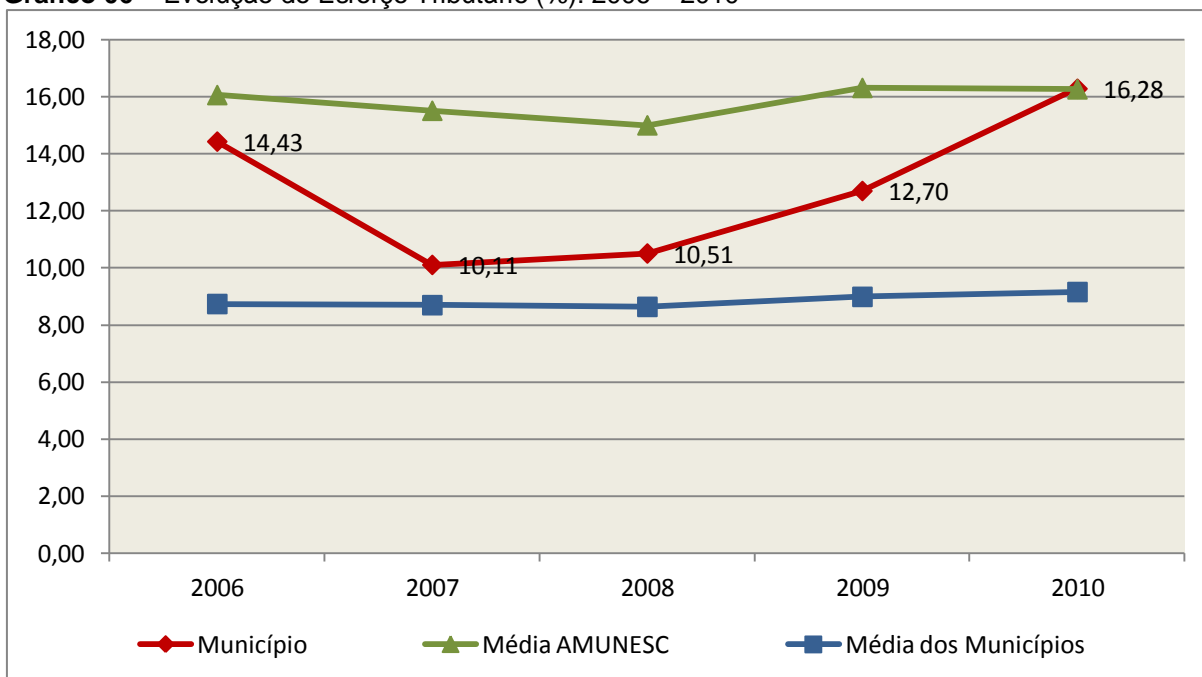


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **75,63%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

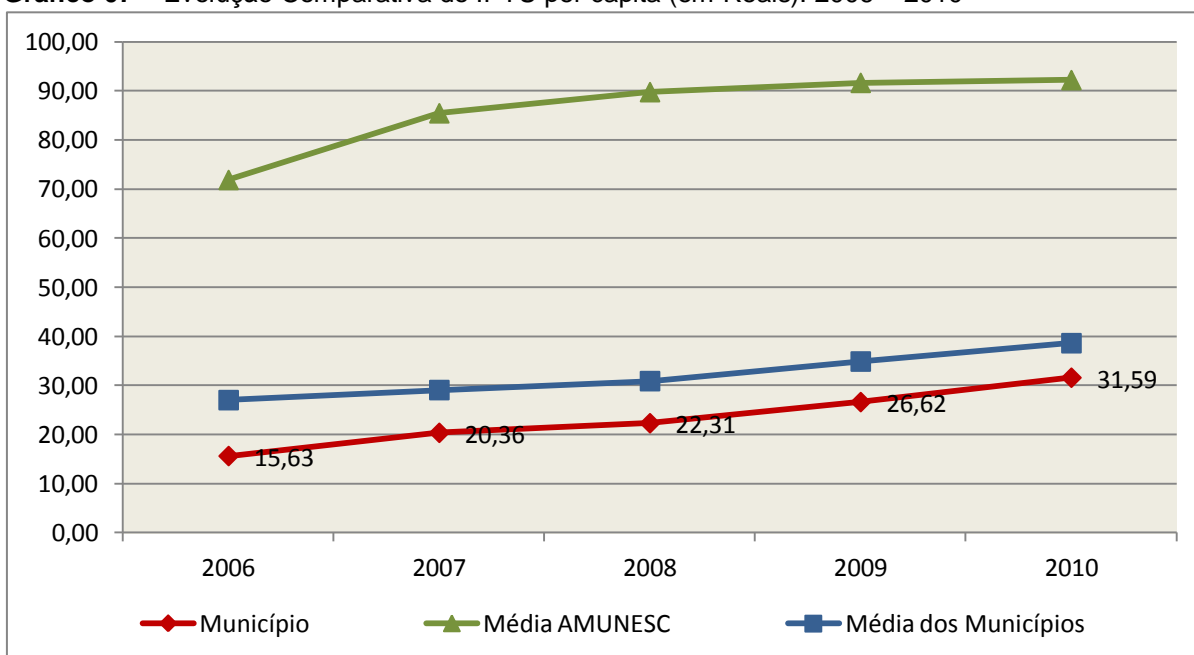


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

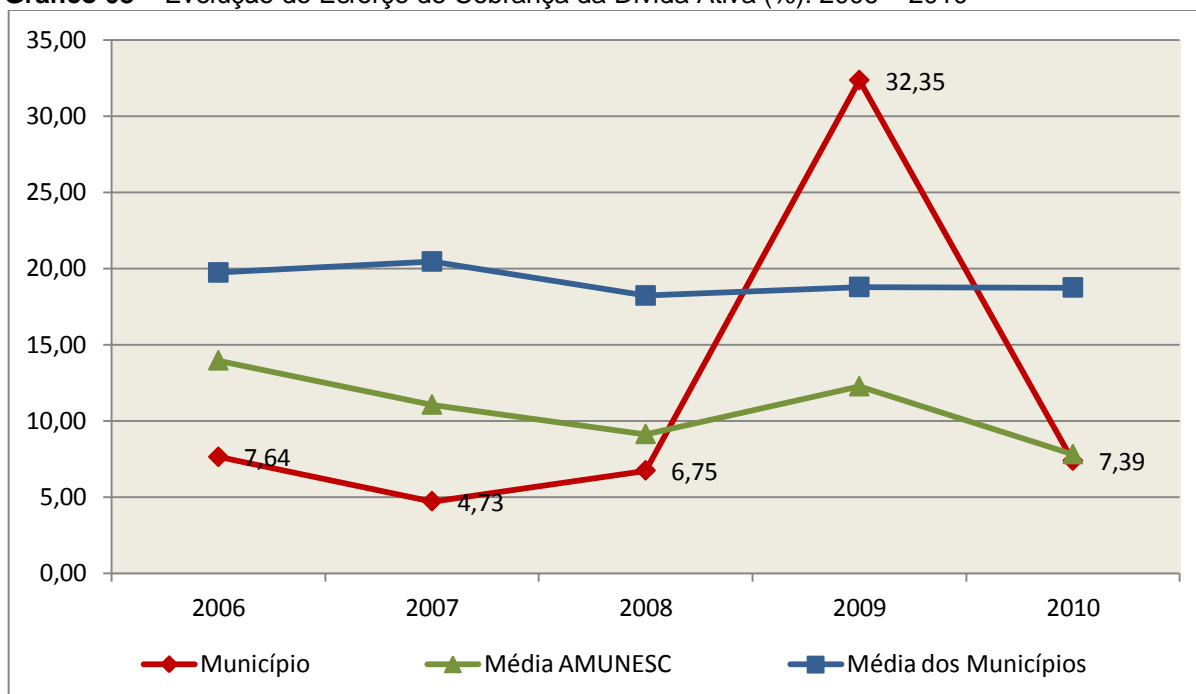
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
2.873.681,95	1.634.449,54	0,00	0,00	212.356,60	0,00	4.295.774,89

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	937.000,00	936.000,00	99,89
02-Judiciária	345.000,00	340.000,25	98,55
04-Administração	2.871.153,17	2.662.758,98	92,74
06-Segurança Pública	187.000,00	108.245,04	57,89
08-Assistência Social	985.100,00	884.661,77	89,80
10-Saúde	5.546.783,37	5.062.464,84	91,27

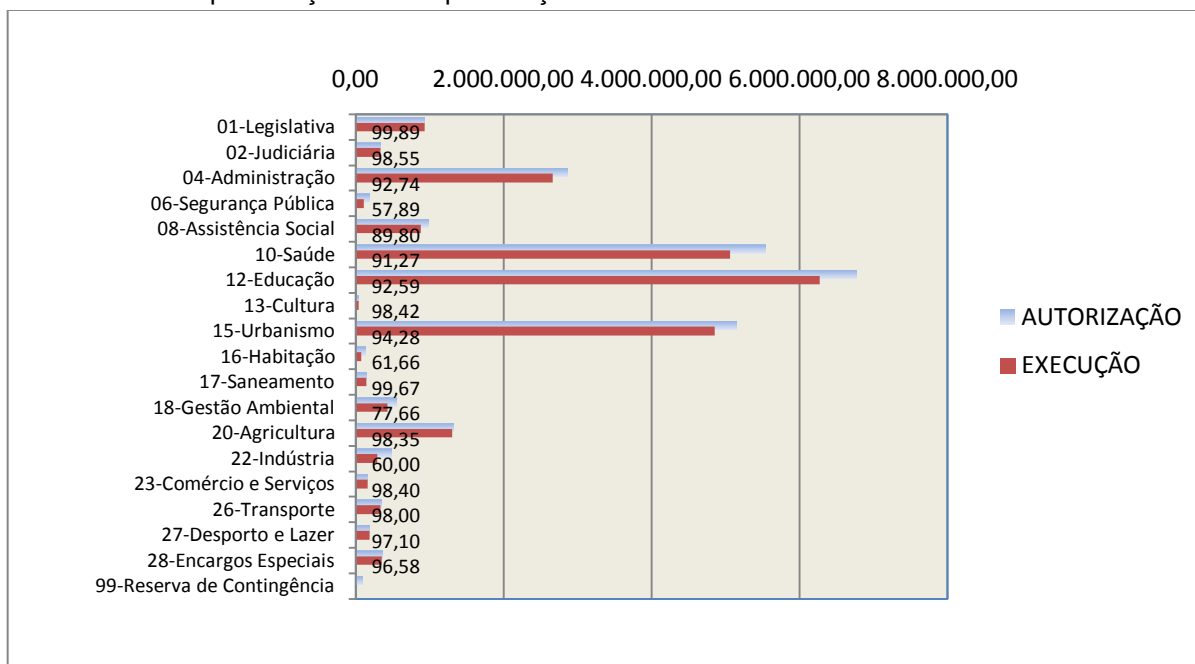
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	6.775.191,61	6.273.343,03	92,59
13-Cultura	46.700,00	45.963,05	98,42
15-Urbanismo	5.147.900,43	4.853.495,41	94,28
16-Habitação	130.200,00	80.282,97	61,66
17-Saneamento	150.300,00	149.810,17	99,67
18-Gestão Ambiental	556.500,00	432.153,19	77,66
20-Agricultura	1.327.600,00	1.305.742,86	98,35
22-Indústria	492.200,00	295.302,32	60,00
23-Comércio e Serviços	166.500,00	163.843,31	98,40
26-Transporte	347.200,00	340.239,89	98,00
27-Desporto e Lazer	190.835,00	185.304,94	97,10
28-Encargos Especiais	368.400,00	355.810,45	96,58
99-Reserva de Contingência	91.600,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	26.663.163,58	24.475.422,47	91,79

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	505.869,21	527.083,96	548.975,56	1.346.031,80	936.000,00
02-Judiciária	272.370,09	846.107,87	292.229,69	513.599,78	340.000,25
04-Administração	1.694.991,51	1.885.697,77	1.860.489,12	2.786.799,30	2.662.758,98
06-Segurança Pública	63.167,04	64.296,63	78.027,09	69.588,61	108.245,04
08-Assistência Social	431.396,84	620.065,17	459.022,61	546.210,39	884.661,77
10-Saúde	3.400.700,80	2.887.889,29	3.888.022,78	4.715.320,22	5.062.464,84
12-Educação	3.895.814,43	4.455.798,04	5.349.443,15	5.711.300,69	6.273.343,03
13-Cultura	2.502,39	3.980,90	6.047,94	36.476,83	45.963,05
15-Urbanismo	1.556.596,76	2.311.278,70	2.692.326,60	1.661.034,20	4.853.495,41
16-Habitação	19.189,32	58.595,71	108.939,13	434.347,28	80.282,97
17-Saneamento	6.705,45	20.771,85	38.958,30	30.022,18	149.810,17
18-Gestão Ambiental	24.109,53	49.291,33	93.849,01	147.438,09	432.153,19
20-Agricultura	423.363,39	328.067,04	567.585,57	578.026,48	1.305.742,86
22-Indústria	176.948,08	113.154,56	91.082,84	179.636,35	295.302,32
23-Comércio e Serviços	-	-	-	-	163.843,31
26-Transporte	907.004,30	796.917,28	879.102,15	829.438,31	340.239,89
27-Desporto e Lazer	105.611,24	97.241,48	124.886,22	125.312,95	185.304,94

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
28-Encargos Especiais	213.127,12	213.043,13	242.683,87	331.536,40	355.810,45
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	13.699.467,50	15.279.280,71	17.321.671,63	20.042.119,86	24.475.422,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	466.379,69	3,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.283.941,78	15,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	294.754,39	1,98
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	263.823,12	1,78
Cota do ICMS	3.726.547,69	25,09
Cota-Parte do IPVA	649.699,11	4,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	80.437,79	0,54
Cota-Parte do FPM	6.831.238,05	46,00
Cota do ITR	46.176,38	0,31
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	24.084,84	0,16
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	130.541,88	0,88
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	53.853,28	0,36
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	14.851.478,00	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	25.108.558,79

(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.225.835,37
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.882.723,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Garuva (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	3.210.676,17	3.458.644,99	Financeiro	1.322.470,67	1.836.600,63
Disponível	3.148.129,31	3.398.554,88	Depósitos	116.725,82	151.748,16
Bancos Conta Movimento	1.449.128,22	726.554,22	Depósitos de Diversas Origens	116.725,82	151.748,16
Bancos Conta Vinculada	917.395,44	696.237,23	Restos a Pagar	1.205.744,85	1.684.852,47
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	355.174,48	1.553.377,10	Obrigações a Pagar	1.205.744,85	1.684.852,47
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	426.431,17	422.386,33			
Realizável	5.694,43	3.237,68			
Créditos a Receber	5.694,43	3.237,68			
Realizáveis a Longo Prazo	56.852,43	56.852,43			
Permanente	10.286.355,27	13.692.303,71	Permanente	467.581,81	1.483.183,52
Dívida Ativa	2.873.681,95	4.295.774,89	Dívida Fundada	76.366,75	1.266.962,08
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	287.368,19	429.577,49	Débitos Consolidados	391.215,06	216.221,44
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.586.313,76	3.866.197,40	Dívidas Renegociadas	182.000,00	185.285,28
Imobilizado	7.412.673,32	9.396.528,82	Obrigações Legais e Tributárias	209.215,06	30.936,16
Bens Móveis e Imóveis	7.412.673,32	9.396.528,82			
Bens Imóveis	3.858.385,74	3.902.498,07			
Bens Móveis	3.554.287,58	5.494.030,75			

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
ATIVO REAL	13.497.031,44	17.150.948,70	PASSIVO REAL	1.790.052,48	3.319.784,15
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	11.706.978,96	13.831.164,55
			Ativo Real Líquido	11.706.978,96	13.831.164,55
TOTAL	13.497.031,44	17.150.948,70	TOTAL	13.497.031,44	17.150.948,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.210.676,17	3.458.644,99	247.968,82
Passivo Financeiro	1.322.470,67	1.836.600,63	514.129,96
Saldo Patrimonial Financeiro	1.888.205,50	1.622.044,36	-266.161,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.622.044,36** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,53** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -266.161,14** passando de um Superávit de **R\$ 1.888.205,50** para um Superávit de **R\$ 1.622.044,36**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 943.074,59**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

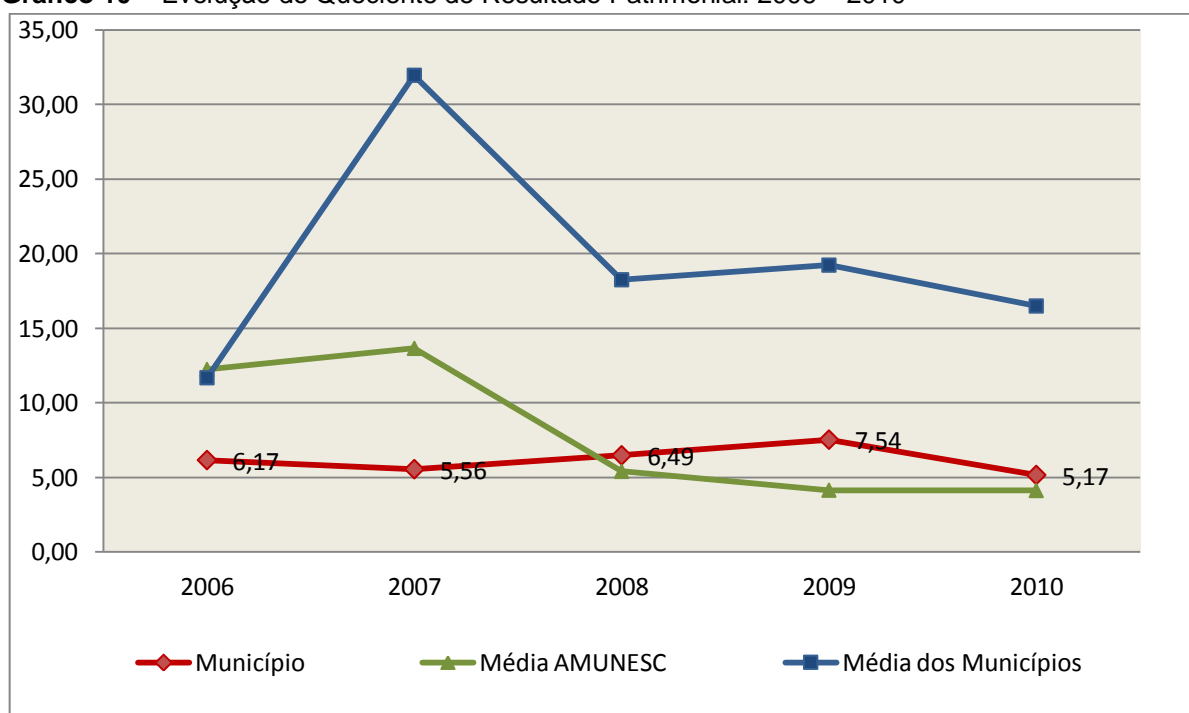
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	13.699.467,50	15.279.280,71	17.321.671,63	20.042.119,86	24.475.422,47
2 Restos a Pagar	1.216.022,03	1.495.425,40	1.191.179,06	1.205.744,85	1.684.852,47
3 Ativo Financeiro Ajustado	2.651.868,24	2.635.850,25	2.614.897,92	3.210.676,17	3.458.644,99
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.300.246,96	1.574.561,61	1.297.294,54	1.322.470,67	1.836.600,63
5 Ativo Real	13.000.254,17	12.811.637,80	12.475.185,90	13.497.031,44	17.150.948,70
6 Passivo Real	2.108.224,26	2.304.243,21	1.921.116,00	1.790.052,48	3.319.784,15
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,17	5,56	6,49	7,54	5,17
Situação Financeira (3÷4)	2,04	1,67	2,02	2,43	1,88
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,88	9,79	6,88	6,02	6,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



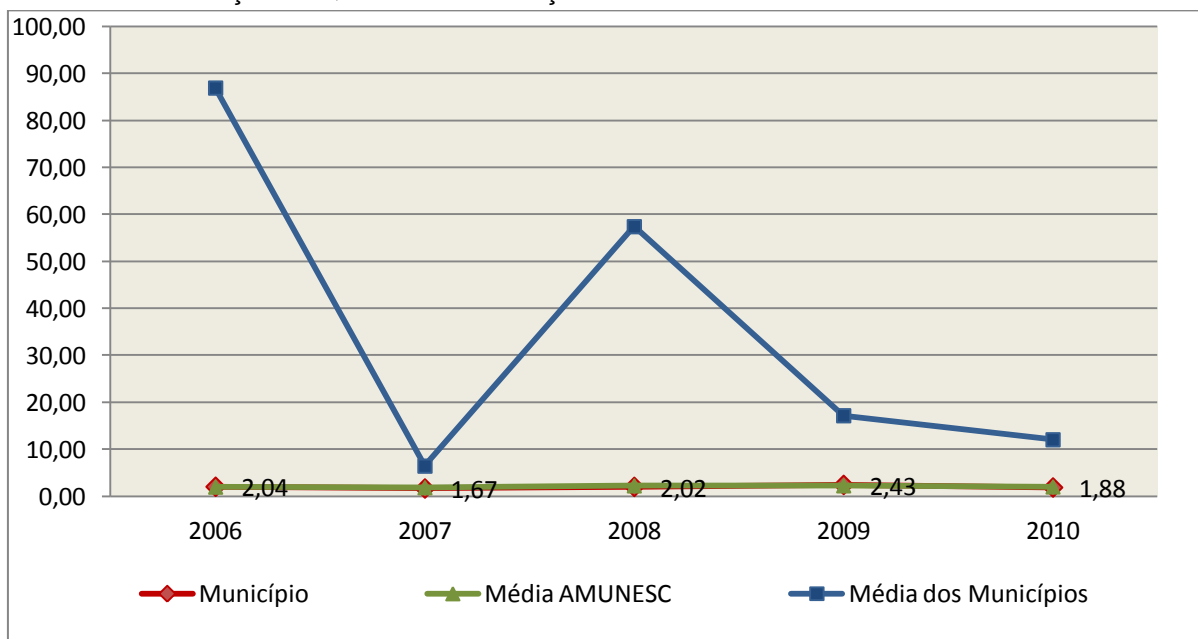
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **5,17** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

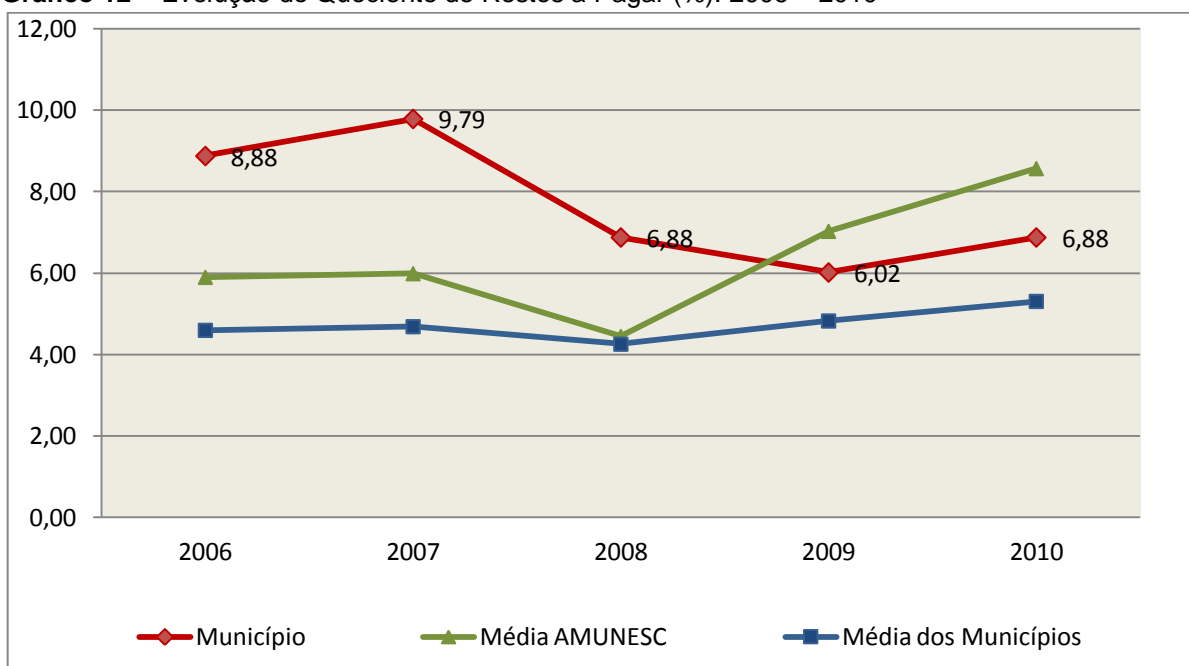
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,88** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Garuva é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **6,88%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.851.478,00	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.891.666,22	32,94
Atenção Básica (10.301)	4.021.245,32	27,08

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	618.999,85	4,17
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	146.372,47	0,99
Vigilância Sanitária (10.304)	68.306,45	0,46
Vigilância Epidemiológica (10.305)	36.742,13	0,25
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	850.936,16	5,73
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	4.040.730,06	27,21
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.227.721,70	15,00
Valor Acima do Limite	1.813.008,36	12,21

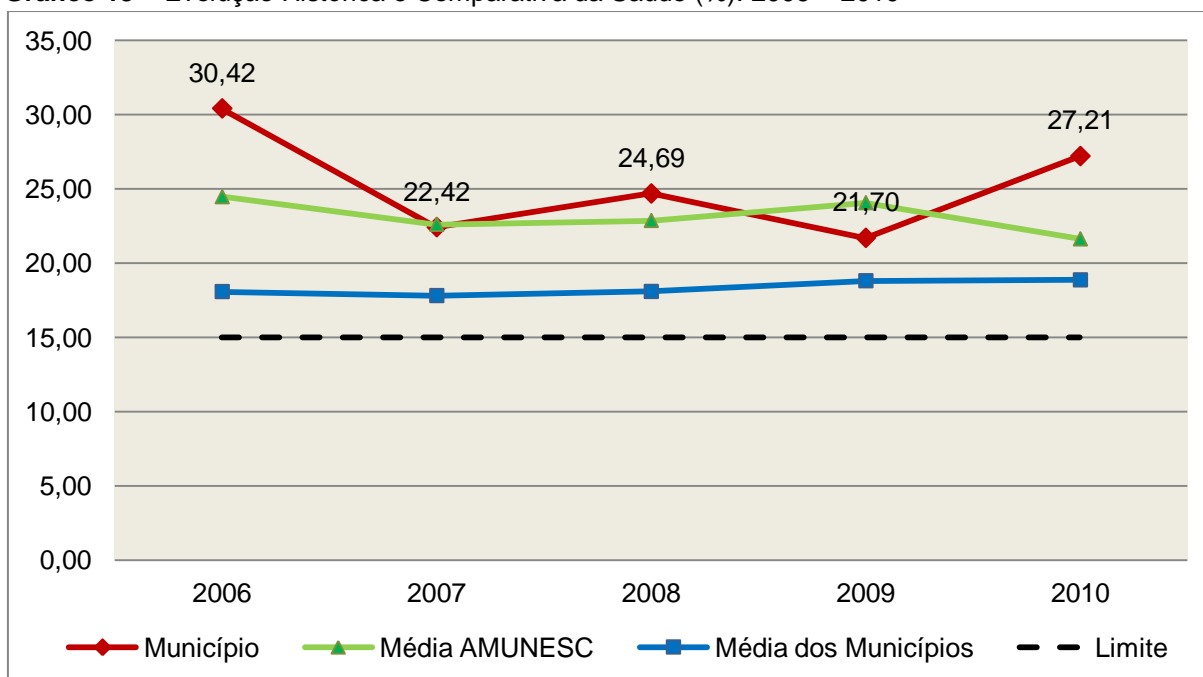
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 4.040.730,06**, correspondendo a um percentual de **27,21%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.851.478,00	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.260.956,76	8,49
Educação Infantil (12.365)	1.260.956,76	8,49
Valor Aplicado Ensino Fundamental	5.012.386,27	33,75
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	5.012.386,27	33,75
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	825.557,60	5,56
(-) Ganho com FUNDEB	1.964.875,50	13,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.527,11	0,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.450.382,82	23,23
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.712.869,50	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	262.486,68	1,77

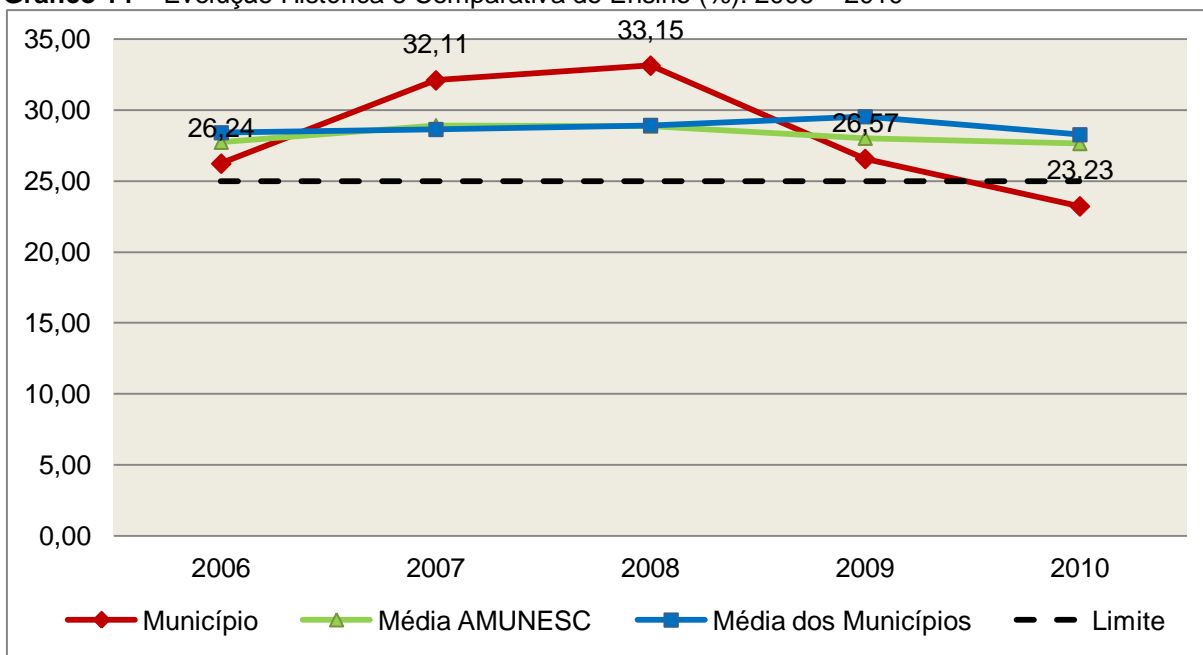
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional na Conclusão deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.450.382,82** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **23,23%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 262.486,68**, representando **1,77%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Garuva** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório nº 4.653/2011, referente a Prestação de Contas de Prefeito, exercício 2010, item 5.2.1)

O Responsável apresentou as seguintes justificativas:

O município de Garuva tem atingido níveis altíssimos de qualidade no atendimento educacional.

A equipe de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Garuva elevou a Educação Municipal a patamares de destaque no ranking dos maiores Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto em nível Municipal quanto Estadual e até mesmo Nacional.

O IDEB foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino.

Em se tratando de Unidade Escolar, Garuva emplacou a Escola Municipal Vicente Vieira como a grande detentora dos melhores resultados para nossa cidade, pois nas quartas séries, a Escola subiu de 3,9 (IDEB observado em 2007) para notáveis 6,9 ultrapassando significativamente a meta projetada pelo INEP/MEC que era de 4,1 – o que colocou a Instituição no seletor grupo dos dez melhores índices do IDEB de Santa Catarina para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Já em se tratando das oitavas séries, a mesma Escola Municipal atingiu a meta projetada que foi de 4,3 retratando assim, o pleno processo de crescimento que vem adquirindo as referidas séries (de 4,2 em 2007 para 4,3 em 2009).

Em se tratando de Sistema de Educação em Rede, Garuva sobe ainda mais alto, pois a Rede Municipal de Educação está em primeiríssimo lugar em

nível Estadual nos Anos Iniciais e 12º lugar (empatada com 17 outros Municípios) em Nível Nacional – um prêmio para quem planeja a Educação em Rede.

Recentemente o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, em cumprimento à Resolução nº 011/2011/CEE/SC, de 12 de abril de 2011, outorgou o Prêmio “Educador Elpídio Barbosa” ao Município de Garuva, pelo melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Anos Iniciais do Ensino Fundamental promovido pelo INEP/MEC, entre os Municípios do Estado de Santa Catarina.

Em sua 19ª edição, o Prêmio "Educador Elpídio Barbosa" concedido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina presta homenagens às empresas e escolas que se destacaram no desenvolvimento do ensino, em âmbito estadual.

Vários são os fatores que contribuem para a sustentação de tão expressivos resultados, como por exemplo, a oferta de profissionais capacitados e atualizados, alimentação saudável, transporte escolar monitorado e gratuito, material didático pedagógico articulado e construído em formato de rede, entre outros.

Além disso, os Programas e parcerias que o Município mantém auxiliam à melhoria do processo de ensino aprendizagem. Alguns deles:

Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico – EMAP é composta por uma terapeuta ocupacional, duas psicopedagogas, uma fonoaudióloga, uma psicóloga e uma orientadora educacional. A EMAP oportuniza o atendimento educacional especializado aos alunos com dificuldades e deficiências de aprendizagem, integrando família e professores na busca pela ascensão dos melhores resultados.

Programa de Educação Socioambiental Ser Cidadão acontece desde 2007 em Garuva e já arrematou vitórias importantes como, por exemplo, a comprovação da melhoria no rendimento escolar. O Ser Cidadão é aplicado para alunos do 1º ano a 8ª série e é fruto da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, o Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Garuva e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Programa Musicart Cidadania: tem como objetivo principal a melhoria da convivência familiar e comunitária através da música com ênfase à cidadania. Oportuniza-se o aprendizado de instrumentos de corda, sopro, teclado, percussão e técnica vocal. Os alunos recebem instrução e as aulas buscam a promoção do ambiente familiar, melhorando assim, a convivência nesse aspecto.

Unidade Móvel de Informática possibilita a inclusão digital para escolas com menos de 300 alunos. O “ônibus da informática” como também é conhecido está equipado com 12 computadores e atende comunidades rurais levando o acesso a informática através de cursos diversos na área. É fruto de uma parceria entre Secretaria Municipal de Educação, Petrobras e CMDCA.

Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente – APAM é fruto de uma parceria entre a Fundação Maurício Sirotsky e a Prefeitura de Garuva. A APAM do Município é uma entidade sem fins lucrativos e atende crianças e adolescentes oriundos das Escolas Municipais e Estaduais cujos pais trabalham. Em Garuva, a Associação oferece reforço escolar, escolinha de futebol e aulas de artesanato em geral.

APAE – CAESP Sofia Araújo – através de uma parceria onde a Prefeitura de Garuva repassa subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a APAE de Garuva - CAESP Sofia Araújo – entidade educacional registrada no INEP sob número 42137209 oferece atendimento clínico educacional especializado nas áreas pedagógica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, psicológica e terapia ocupacional. É especializada para que o aluno seja beneficiado na sua melhora e minimização da deficiência psíquica motora, além disso, receber ensinamentos em favor do melhor condicionamento sócio-familiar. Deseja formar uma sociedade com valores, sem preconceito e desprovida de antigos conceitos.

Uniforme Escolar

Com recursos do orçamento 2010 a Prefeitura de Garuva através da Secretaria Municipal de Educação entregou aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino os uniformes escolares. O uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino de Garuva é composto de 01 agasalho (calça e jaqueta), 02 bermudas e duas camisetas (01 manga curta e 01 manga longa).

Manutenção dos prédios das Unidades Escolares

Salientamos que todas as unidades escolares encontram-se em ótimo estado de conservação e manutenção.

Gasto do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério

No exercício de 2010 o município recebeu do FUNDEB a importância de R\$ 4.190.710,87 do qual aplicou 71,55% em remuneração dos profissionais do magistério, ou seja, um valor de R\$ 484.174,04 maior do que a legislação determina como mínimo a ser aplicado. Ressalta-se ainda que o valor do FUNDEB foi quase que na sua integralidade aplicado na folha de pessoal da Educação como meio de valorização destes profissionais.

DO CONTROLE INTERNO

O Departamento de Controle Interno do município realiza com frequência a averiguação de todos os limites. Por alguma circunstância a Secretaria Municipal de Educação deixou de gastar seu recurso orçamentário, tanto que seu saldo orçamentário ao final do exercício ficou em 513.538,36 (quinhentos e treze mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

A realocação urgente do recurso orçamentário naquele momento poderia acarretar no mau uso do dinheiro público devido à fatores como tempo hábil para aprovação na Câmara de Vereadores e para planejar e contemplar projetos adequados.

DO RECÁLCULO DO PERCENTUAL DE GASTO COM ENSINO

Solicitamos considerar como despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino a importância de R\$ 3.866.680,26 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) que representa 26,04% (vinte e seis vírgula zero quatro por cento) das receitas

com impostos incluídas as transferências de impostos conforme demonstraremos a seguir.

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.851.478,00	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.278.186,26	8,61
Educação Infantil (12.365)	1.260.956,76	8,49
Alimentação e nutrição (12.306) - Recursos próprios ¹	17.229,50	1,35
Valor Aplicado Educação Fundamental	5.411.454,21	36,44
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	5.012.386,27	33,75
Alimentação e nutrição (12.306) - Recursos próprios ¹	19.814,50	1,55
Contribuições a entidades educacionais ²	245.000,00	1,65
Despesas com aluguel para Equipe Multidisciplinar ³	10.160,00	0,79
Despesas com viagens de estudo ⁴	25.833,00	2,05
Despesas com o Departamento de Licitações ⁵	14.163,13	0,10
Despesas com os Deptos.de Contab.e Finanças ⁶	32.915,28	0,22
Despesas com o Departamento de Pessoal ⁷	51.182,03	0,34
(-) Total das Deduções com Educação Básica	825.557,60	5,56
(-) Ganho com FUNDEB	1.964.875,50	13,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.527,11	0,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.866.680,26	26,04

Alimentação e nutrição¹

O município realizou despesas com recursos próprios para atendimento da merenda escolar na ordem de R\$ 37.044,00 (conforme o Anexo III).

Segundo os controles formais da Secretaria Municipal de Educação as entregas foram distribuídas da seguinte forma:

= Ensino Infantil - R\$ 17.229,50

= Ensino Fundamental – R\$ 19.814,50

Subvenção a entidades educacionais²

Conforme evidenciado no Anexo I, o município apropriou contabilmente as despesas com subvenção social a entidades sem fins lucrativos destinados a suplementar sua prestação de serviços essenciais com caráter

educacional na ordem de R\$ 245.000,00 no órgão Gabinete do Prefeito (Função/Sub-função: 004.122). As entidades que receberam os recursos, conforme detalhamento no anexo, foram:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva - CAESP Sofia Araújo – entidade educacional registrada no INEP sob número 42137209, que oferece atendimento clínico educacional especializado nas áreas pedagógica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, psicológica e terapia ocupacional, recebeu no exercício de 2010 o montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

- APAM – Associação de Pais e Amigos da Criança e Adolescente de Garuva, que oferece reforço escolar, escolinha de futebol e aulas de artesanato no contraturno exclusivamente a estudantes, recebeu no exercício de 2010 o montante em geral R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- UGE – União Garuvense dos Estudantes, que realiza transporte escolar exclusivamente de estudantes até o município de Joinville, recebeu no exercício de 2010 o montante R\$ 90.000,00.

Portanto, pedimos que seja adicionado o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) no cálculo dos gastos com ensino.

Despesa com aluguel para Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico – EMAP³

A **Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico - EMAP** é composta por uma terapeuta ocupacional, duas psicopedagogas, uma fonoaudióloga, uma psicóloga e uma orientadora educacional. A EMAP oportuniza o atendimento educacional especializado aos alunos com dificuldades e deficiências de aprendizagem, integrando família e professores na busca pela ascensão dos melhores resultados.

Conforme evidenciado no Anexo IV, o município locou do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garuva, no exercício de 2010, o espaço utilizado pelo EMAP no valor de R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais) e esta despesa, empenhada em Recursos Ordinários do Tesouro, não está apropriada contabilmente em despesas com ensino. Assim, pedimos a inserção deste valor no cálculo do ensino.

Despesas com viagens de estudo⁴

Conforme o Anexo V a Secretaria Municipal de Educação realizou viagens de estudo, empenhadas em Recursos Ordinários do Tesouro, que não estão consideradas nas despesas com ensino no valor de R\$ 25.833,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais).

Pedimos que estas despesas sejam incluídas no cálculo de gastos com ensino.

Despesas com o Departamento de Licitações⁵

Conforme pode ser comprovado no Anexo II, o município realizou um total de R\$ 75.243,76 em despesas com Departamento de Licitações.

Com o objetivo de criar uma proporção sobre quanto deste valor deve ser apropriado em despesa com educação, consideramos que o município realizou um total de 85 procedimentos licitatórios no exercício de 2010, dos

quais 16 a Secretaria Municipal de Educação fez parte. Assim, tem-se que a Secretaria de Educação é responsável por 18,823% dos gastos do Departamento de Licitações.

Conclui-se, portanto, que a Secretaria de Educação é responsável pelo gasto de R\$ 14.163,13 (quatorze mil cento e sessenta e três reais e treze centavos) do Departamento de Licitações, pelo que pedimos que seja adicionado este valor no cálculo dos gastos com ensino.

Despesas com os Deptos.de Contab.e Finanças⁶

Conforme pode ser verificado no Anexo II, o município realizou um total de R\$ 125.015,31 (cento e vinte e cinco mil e quinze reais e trinta e um centavos) em despesas com os Departamentos de Contabilidade e de Finanças.

Com o objetivo de criar uma proporção sobre quanto deste valor deve ser apropriado em despesa com educação, consideramos que em 2010 o município realizou despesas no total de R\$ 24.475.422,47, do qual R\$ 6.444.141,65 foi da Secretaria de Educação. Pode-se deduzir que 26,329% do esforço dos Departamentos de Contabilidade e de Finanças está voltado à Secretaria Municipal de Educação. Na realidade é impossível dimensionar, mas o valor deste esforço é maior se levássemos em consideração a quantidade de controle de vínculos, contas bancárias, diversidade e complexidade de cálculos de limites que a legislação correlata impõe.

Conclui-se, portanto, que no ano de 2010 a Secretaria de Educação foi responsável pelo gasto de R\$ 32.915,28 (trinta e dois mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) dos Departamentos de Contabilidade e de Finanças, pelo que pedimos que seja adicionado este valor no cálculo dos gastos com ensino.

Despesas com o Departamento de Recursos Humanos⁷

Conforme o Anexo II, o município realizou um total de R\$ 121.451,37 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) em despesas com o Departamento de Recursos Humanos.

Com o objetivo de criar uma proporção sobre quanto deste valor deve ser apropriado em despesa com educação, consideramos que no mês de novembro/2010 o município contava com 420 servidores, sendo que 177 eram da Secretaria de Educação. Pode-se deduzir que 42,142% do esforço do Departamento de Recursos Humanos está relacionado com a Secretaria Municipal de Educação.

Conclui-se, portanto, que no ano de 2010 a Secretaria de Educação foi responsável pelo gasto de R\$ 51.182,03 (cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais e três centavos) do Departamento de Recursos Humanos, pelo que pedimos que seja adicionado este valor no cálculo dos gastos com ensino.

Outras apropriações de Despesas com Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Garuva está instalada no Paço Municipal. Haveria dezenas de outras apropriações talvez menos relevantes de despesas de valores que poderiam ser apropriadas em despesas com

ensino, entre elas os gastos proporcionais de energia elétrica e da central telefônica do Paço Municipal.

Considerações da Instrução:

O produto da arrecadação dos tributos deve ter como contrapartida benefícios à população, seja na forma da educação, da saúde, da segurança pública, dentre outros. Portanto, é obrigação dos Estados e Municípios oferecer um ensino de qualidade aos alunos matriculados em sua rede de ensino.

Segundo o Município de Garuva, foram implementados programas e parcerias objetivando a melhora do processo de aprendizagem. Concomitante a isso, necessário é a verificação do cumprimento do limite constitucional, por meio da atuação eficiente do Controle Interno, consignado, por exemplo, através dos Relatórios Bimestrais ou do Relatório Circunstanciado, ambos de envio obrigatório a este Tribunal.

Conforme informações constantes no Relatório Circunstanciado relativo ao exercício de 2010 (fl. 218), verificou-se o cumprimento do artigo 212, da Constituição Federal de 1988, indicando que a Unidade aplicou o montante de R\$ 4.308.470,53, correspondendo a 29,05%.

Analisando-se referida memória de cálculo, constatou-se que os recursos vinculados relativos à Educação totalizaram o valor de R\$ 634.906,48, enquanto o montante apresentado pelo Sistema e-Sfinge (informado pela própria Unidade) atingiu o valor de R\$ 821.957,85 (fl. 478), evidenciando uma diferença de R\$ 187.051,37.

O cálculo apresentado demonstra inconsistências pois se levássemos em consideração somente os números apresentados no Relatório Circunstanciado (fl. 218), ter-se-ia evidenciado o descumprimento, uma vez que a aplicação da Unidade seria da ordem de R\$ 3.673.561,05, equivalente a 24,74%, portanto abaixo do limite, quando o valor mínimo seria de R\$ 3.712.869,50, consoante quadro apresentado a seguir:

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.851.478,00	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.260.956,76	8,49
Educação Infantil (12.365)	1.260.956,76	8,49
Valor Aplicado Ensino Fundamental	5.012.386,27	33,75
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	5.012.386,27	33,75
(-) Total das Deduções com Educação Básica	634.906,48	4,28
(-) Ganho com FUNDEB	1.964.875,50	13,23
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.673.561,05	24,74

Valor Mínimo a ser Aplicado	3.712.869,50	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	39.308,45	0,26

Ressalte-se que, no quadro acima, não foram considerados pela Unidade: (1) o valor de R\$ 32.527,11, relativo ao ganho com aplicações financeiras; (2) os valores inscritos em restos a pagar e cancelados no exercício (R\$ 3.599,75 – vide quadro das Deduções das Despesas com Educação Básica - fl. 478) e (3) a diferença no valor de R\$ 187.051,37 referente aos recursos vinculados.

Verificou-se, também, que não foi considerada a dedução de convênios, mesmo que no montante de R\$ 634.906,48, o que contribuiu para a apuração pelo Controle Interno do Município do percentual de 29,05% de aplicação.

Ademais, destaque-se que, nas justificativas apresentadas no item “Do Controle Interno”, consta que “por alguma circunstância a Secretaria Municipal de Educação deixou de gastar seu recurso orçamentário, tanto que seu saldo orçamentário ao final do exercício ficou em R\$ 513.538,36”, o que denota a ausência de controle e de acompanhamento por parte do Controle Interno no que tange à verificação do cumprimento do artigo 212, da Magna Carta.

Com relação ao recálculo do percentual de gasto com ensino, o Responsável não questionou o valor relativo às deduções com Educação (R\$ 825.557,60) e o valor referente aos rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 32.527,11), porém adicionou despesas com: (1) alimentação e nutrição; (2) subvenções a entidades educacionais; (3) aluguel para equipe multidisciplinar de apoio pedagógico; (4) viagens de estudo; (5) Departamento de Licitações; (6) Departamento de Contabilidade e Finanças; (6) de Recursos Humanos; (7) outras apropriações de despesas com Educação, que serão analisadas separadamente, a seguir:

Alimentação e nutrição:

Excepcionalmente, para o exercício de 2010, poder-se-á considerar o valor despendido com alimentação referente à Educação Infantil no valor de R\$ 17.229,50. No entanto, em obediência ao disposto no artigo 208, alterado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, c/c artigo 212, § 4º, ambos da CF/88, os programas de alimentação escolar devem ser financiados com recursos de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

Subvenções a entidades educacionais:

Segundo alegado pela Unidade, a mesma efetuou subvenções a entidades sociais sem fins lucrativos, da ordem de R\$ 245.000,00, cujos

beneficiários foram a APAE, a APAM (Associação de Pais e Amigos da Criança e Adolescente de Garuva) e a UGE (União Garuvense dos Estudantes).

Sobre as despesas com educação realizadas através de subvenções sociais, o Prejulgado nº 963 deste Tribunal assim assevera:

[...]

5. É admissível a contabilização como despesas com educação, para os fins do art. 212 da Constituição Federal, as despesas com transferências de recursos, através de subvenções e mediante autorização legislativa municipal e previsão na lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento, para pagamento de professores de entidades privadas desde que sejam escolas de educação especial, que atendam:

a) os requisitos do art. 77 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

b) ofereçam ensino fundamental aos educandos portadores de necessidade especiais, em regime regular de ensino (cumprindo currículo aprovado pelas autoridades de ensino);

c) não haja possibilidade de integração nas classes comuns do ensino regular, para atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, em função das condições específicas dos educandos portadores de necessidades especiais;

d) esteja comprovada a impossibilidade de instituição de serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender peculiaridades da clientela de educação especial e;

e) haja demonstração que os gastos públicos foram efetivamente empregados para educandos portadores de necessidades especiais matriculados no ensino fundamental.

Logo, é admissível a contabilização de despesas com educação realizadas através de subvenções, todavia, a Unidade não comprovou os itens “a” a “e”, acima referidos, em especial o item “b”.

No tocante a APAM, a Unidade remeteu os documentos de fls. 505-509 (Lei nº 1475/2010; convênio nº 3/2010 e relatório dos gastos relativo à prestação de contas 2010 da APAM) e alegou que foi oferecido reforço escolar, escolinha de futebol e aulas de artesanato no contraturno, exclusivamente aos estudantes.

Contudo, não se verificou o plano de trabalho que foi implementado para os estudantes, no exercício de 2010 e não restou comprovado que as despesas realizadas nas atividades desenvolvidas pela APAM referem-se à Educação Básica passíveis de serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, tais despesas não serão consideradas para fins de apuração do limite estabelecido pelo artigo 212, da CF/88.

Com relação a UGE, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.472, de 03/03/2010 (fl. 510), que concedeu subvenção à referida entidade, o objetivo foi o atendimento das despesas de transporte de estudantes de curso técnico e ou superior para fora do Município. Portanto, tais despesas não serão consideradas no cálculo do mínimo constitucional da Educação Básica.

Despesas com aluguel para Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico - EMAP:

A Unidade remeteu o “relatório de empenhos/notas extras (emitidos)” relativo ao credor Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garuva (fls. 524-525), no valor de R\$ 10.160,00. Todavia, não se verificou a remessa de documentos que comprovassem o atendimento educacional especializado aos alunos com dificuldades e deficiências de aprendizagem.

Despesas com viagens de estudo:

A Unidade elencou, no Anexo V (fls. 527-528), notas de empenho/notas extra, cujo credor era RTT – Reinert Transporte e Turismo Ltda. Constatam nos históricos a prestação de serviços de transporte de alunos para viagem de estudo.

Em consulta ao Sistema e-Sfinge, cujas informações foram enviadas pela própria Unidade, verificaram-se as seguintes notas de empenho relativas ao credor RTT – Reinert Transporte e Turismo Ltda:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2	1004	16/04/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOS DIAS 16/04/2010 NO PERÍODO DA TARDE E 19 E 20/04/2010 NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A JOINVILLE PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. A LOCAÇÃO É NECESSÁRIA POIS O VEÍCULO VAN, PLACA MEH 8949 DA SECRETARIA DE SAÚDE, ENCONTRA-SE ENCOSTADO PARA CONSERTO. ORDEM DE COMPRA 52/2010.
2	1162	29/04/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	1.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA, PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOS DIAS 30/04/2010, 03, 04, 05 E 06/05 /2010, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A JOINVILLE, PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. A LOCAÇÃO É NECESSÁRIA POIS O VEÍCULO VAN, PLACA MEH 8949, DA SECRETARIA DE SAÚDE ENCONTRA-SE ENCOSTADO PARA CONSERTO. ORDEM DE COMPRA 53/2010.
2	1384	17/05/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE	1.440,00	VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN, PARA

			E TURISMO-LTDA		TRANSPORTE DE PACIENTE A JOINVILLE PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. A LOCAÇÃO É NECESSÁRIA POIS O VEÍCULO VAN, PLACA MEH 8949, ENCONTRA-SE ENCOSTADO PARA CONSERTO. ORDEM DE COMPRA 65/2010.
58	1654	07/06/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	220,00	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAREM DE REUNIAO NA RECEITA FEDERAL ONDE APRESENTARAO OS PROJETOS DE CADA ESCOLA ESPECIFICA PARA ANGARIACAO DE RECURSOS NO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL EM 04.06.2010. ORDEM 386/2010
0	1649	07/06/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	1.300,00	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVICO NO TRANSPORTE DE ATLETAS SUB 12 REPRESENTANDO GARUVA NOS JOGUINHOS ABERTOS NO MUNICIPIO DE CANOINHAS EM 03.06.2010. ORDEM 387/2010
0	2026	13/07/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	500,00	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVICO NO TRANSPORTE DA ORQUESTRA DE CAMARA DONA FRANCISCA - TRAJETO JOINVILLE/ GARUVA/ JOINVILLE EM 14.07.2010. ORDEM 05/2010
58	3108	29/10/2010	RTT- REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	750,00	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVICO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA DA 5ª SÉRIE - VIAGEM DE ESTUDO - MEDIANTE PROJETO APRESENTADO A SECRETARIA EDUCACAO E CMDCA TENDO O INTINERARIO O PARQUE MALWEE EM JARAGUA DO SUL / GARUVA - PROGRAMA SER CIDADAO. ORDEM 631/2010

Total VI. Empenho (R\$): 6.010,00

Referidas notas de empenho (NE) referem-se a: (1) a unidade Saúde (NE nºs 1004, 1162 e 1384); (2) a fonte de recursos 58 (NE nºs 1654 e 3108) e, portanto, recursos do salário educação, que não são considerados no cálculo do art. 212, da CF/88; (3) ao transporte da orquestra da Câmara Dona Francisca (NE nº 2026); (4) ao transporte de atletas para os jogos abertos (NE nº 1649), que também não são despesas próprias para fins do cálculo com educação.

Ante o exposto anteriormente, e face à divergência entre as notas de empenho apresentadas pela Unidade e as constantes no Sistema e-Sfinge, não será considerada nenhuma nota de empenho.

Despesas com o Departamento de Licitações; Contabilidade e Finanças; de Recursos Humanos e outras apropriações de despesas com educação

A Unidade remeteu os demonstrativos “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada” – Anexo 8, relativos aos Departamentos de Licitação e Compras, de Contabilidade e de Recursos Humanos (fls. 515-517). Estes

documentos apenas evidenciam as despesas correntes e de capital efetuadas no exercício de 2010.

Não se constatou que a Unidade tenha um centro de custos destinados à correta apropriação dos custos e das despesas, motivo pelo qual não serão considerados no cálculo para fins de apuração do art. 212 da CF/88.

Conclusão: considerar-se-á as despesas com alimentação relativas à Educação Infantil, no montante de R\$ 17.229,50 no cálculo para fins de apuração do limite do artigo 212, da CF/88.

Desse modo, apresenta-se o novo quadro de apuração:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.851.478,00	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.278.186,26	8,61
Educação Infantil (12.365)	1.278.186,26	8,61
Valor Aplicado Ensino Fundamental	5.012.386,27	33,75
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	5.012.386,27	33,75
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	825.557,60	5,56
(-) Ganho com FUNDEB	1.964.875,50	13,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.527,11	0,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.467.612,32	23,35
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.712.869,50	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	245.257,18	1,65

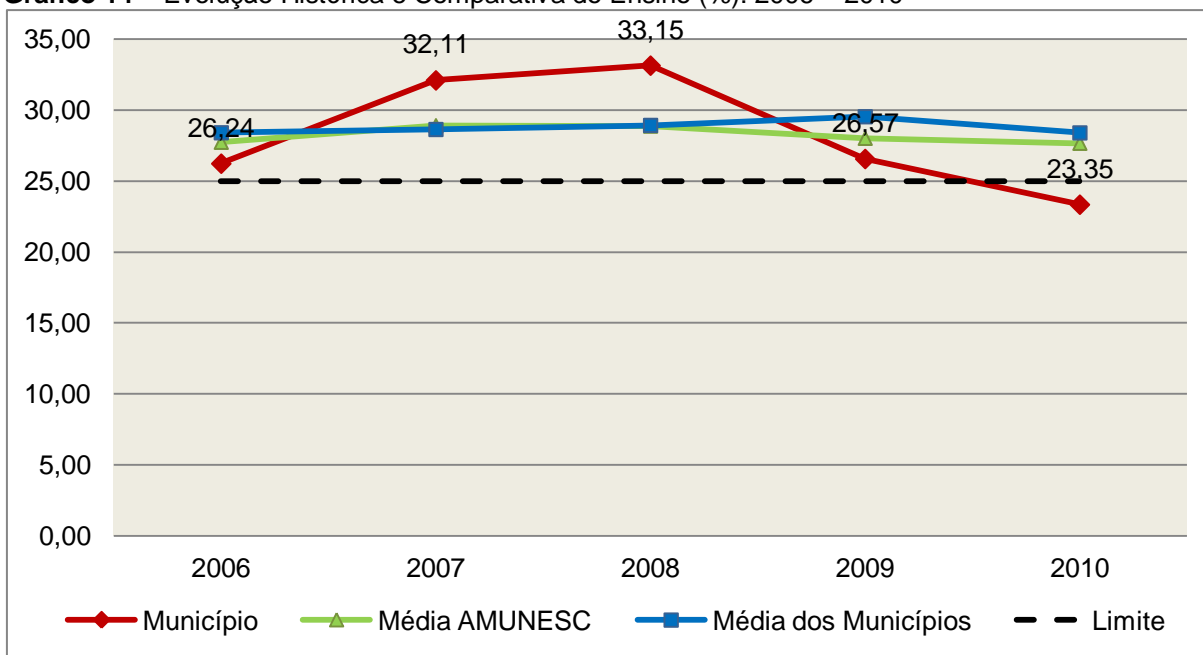
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional na Conclusão deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.467.612,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **23,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 245.257,18**, representando **1,65%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Garuva** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

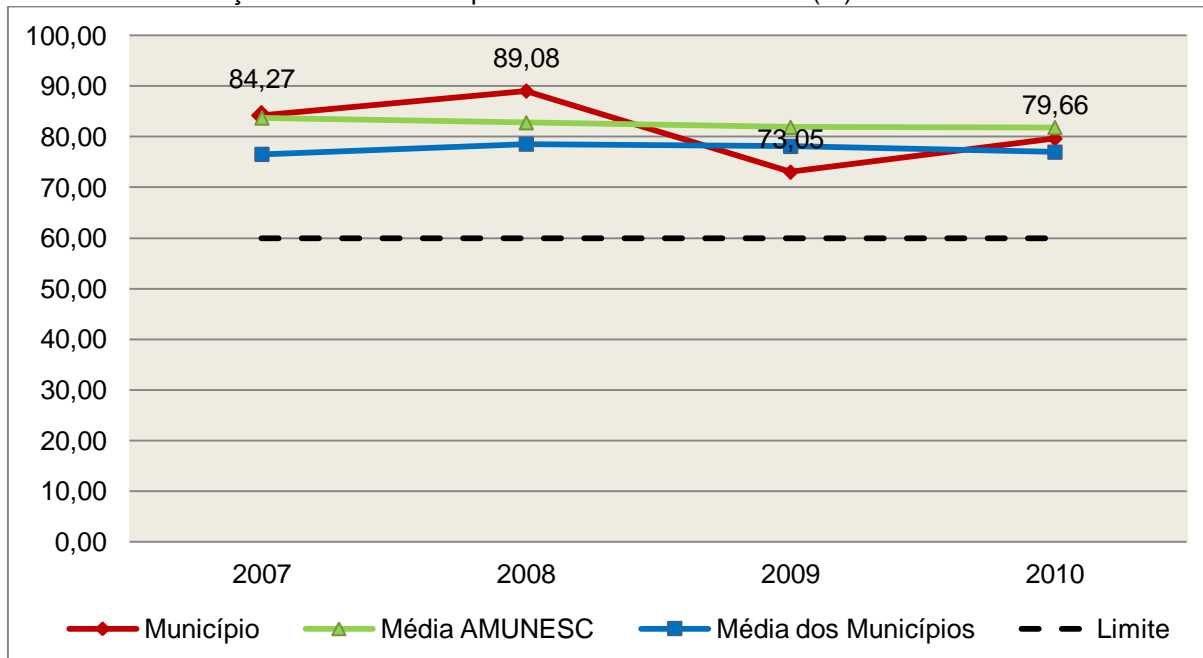
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.190.710,87
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	32.527,11
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	4.223.237,98
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.533.942,79
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	3.364.211,17
Valor Acima do Limite	830.268,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.364.211,17**, equivalendo a **79,66%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo

60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

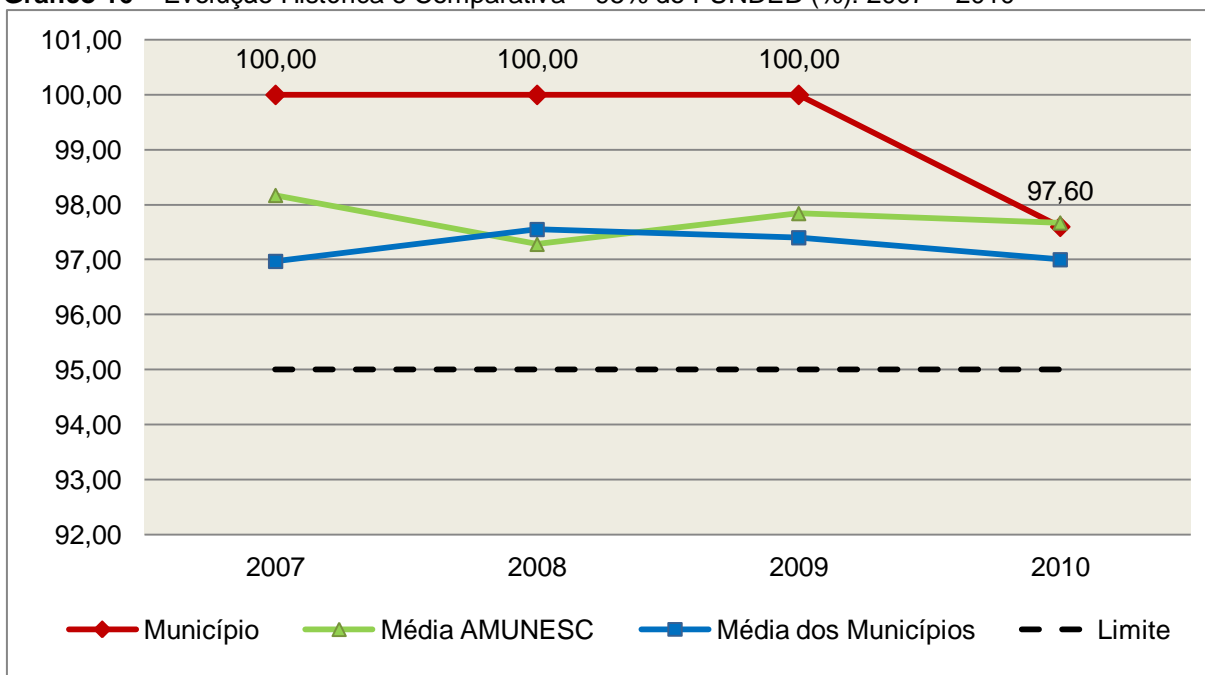
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.223.237,98
95% dos Recursos do FUNDEB	4.012.076,08
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	4.122.066,69
Valor Acima do Limite	109.990,61

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.122.066,69**, equivalendo a **97,60%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Garuva reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

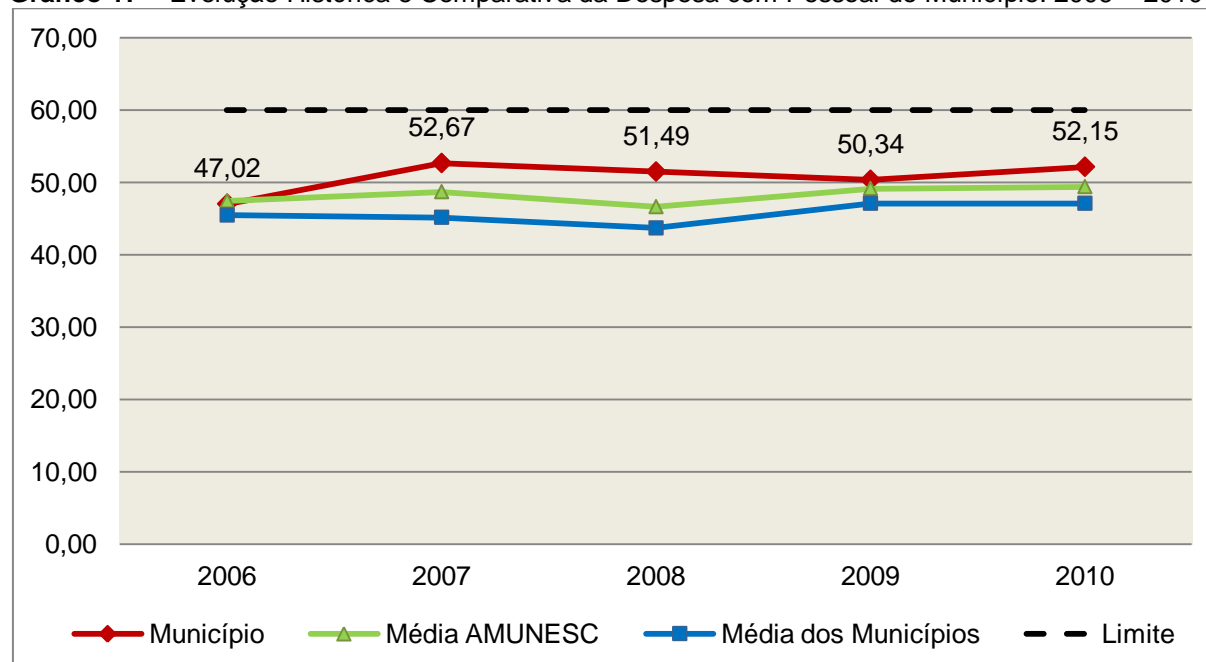
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.882.723,42	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.729.634,05	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.267.263,81	49,24
Pessoal e Encargos	11.267.263,81	49,24
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	667.260,00	2,92
Pessoal e Encargos	667.260,00	2,92
Total das deduções das despesas com pessoal*	1.197,50	0,01
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	11.933.326,31	52,15
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.796.307,74	7,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **52,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Garuva, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

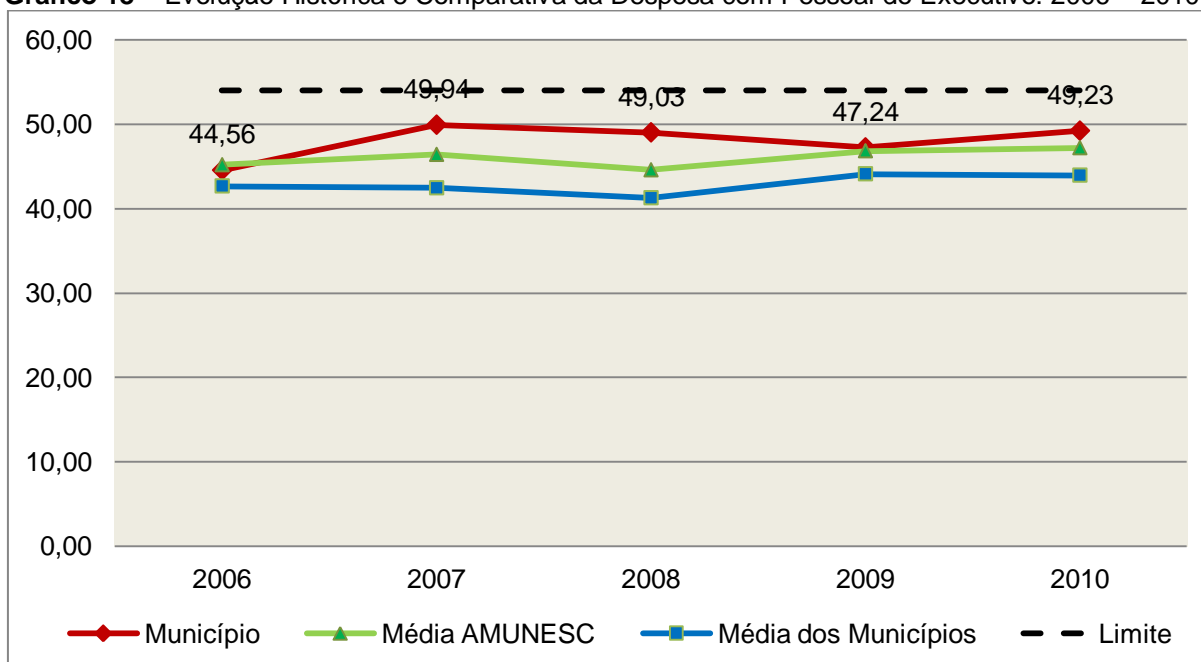
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.882.723,42	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.356.670,65	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.267.263,81	49,24
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.197,50	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.266.066,31	49,23
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.090.604,34	4,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

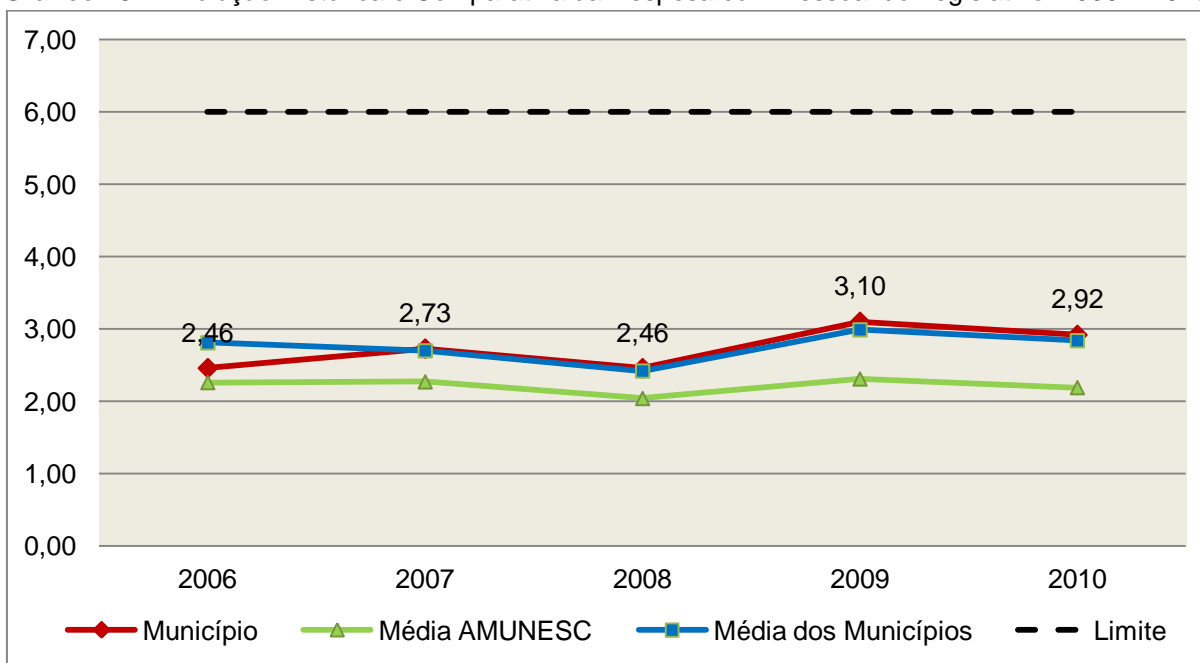
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.882.723,42	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.372.963,41	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	667.260,00	2,92
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	667.260,00	2,92
Valor Abaixo do Limite (6%)	705.703,41	3,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,92%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Garuva, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	1.247/2005, de 13/12/2005					
RESPONSÁVEL	Tânia Nara Vageleski Alves	ATO DE NOMEAÇÃO			15/2006, de 20/02/2006	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	12/04/2010	23/06/2010	10/08/2010	01/10/2010	02/12/2010	25/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Garuva, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 96.112,03) representa 0,39% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 24.475.422,47).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 381 a 415 dos autos), verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 384 a 388.
- 2) Houve a remessa de documentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativa às metas voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 3) Houve a remessa de documentação referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 382 e 383, 438 e 439 dos autos.

8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL

- 8.1 Despesas realizadas na Função 10 – Saúde no montante de R\$ 224.785,98, não realizadas por Fundo de Saúde, em desacordo com a Constituição Federal, ADCT, artigo 77, § 3º.

9. OUTRA RESTRIÇÃO

- 9.1. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 392.174,05
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.622.044,36
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	27,21%
4.2) Ensino	25,00%	23,35%
4.3) FUNDEB	60,00%	79,66%
	95,00%	97,60%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,15%
b) Poder Executivo	54,00%	49,23%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,92%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Garuva**, à vista da reinstrução procedida, remanesceram as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 3.467.612,32**, representando **23,35%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 14.851.478,00**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 3.712.869,50**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 245.257,18** ou **1,65%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1).
- 1.2. Despesas realizadas na Função 10 – Saúde no montante de R\$ 224.785,98, não realizadas por Fundo de Saúde, em desacordo com a Constituição Federal, ADCT, artigo 77, § 3º.

2. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme

prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 30/11/2011.

ANDREA YUMI IÇO
Auditora Fiscal de Controle Externo

De Acordo.

Em 30/11/2011.

SONIA ENDLER
**Coordenadora de Controle
Inspetoria 3**

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 313 a 355 dos autos: FR 23 – Transferências de Convênios: Saúde = R\$ 83.772,62 FR 64 – Atenção Básica = R\$ 552.209,62 FR 66 – Vigilância em Saúde = R\$ 68.306,45 FR 67 – Assistência Farmacêutica Básica = R\$ 146.372,47	850.661,16
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Apêndice 1	275,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	850.936,16

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Apêndice 2	523,50
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 232 a 275 dos autos: FR 22 – Transferências de Convênios: Educação = R\$ 289.440,00 FR 58 – Salário Educação = R\$ 438.166,67 FR 61 – PNATE = R\$ 90.996,72 FR 62 – Outros Recursos do FNDE = R\$ 3.354,46	821.957,85
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Apêndice 3	3.076,25
Total das deduções das despesas com Educação Básica	825.557,60

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92) – (Anexo 2 – fl. 371 dos autos)	1.197,50
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	1.197,50
Total das deduções das despesas com pessoal	1.197,50

APÊNDICE 1

**Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores
(fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em
análise – R\$ 275,00**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garuva

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =10- Saúde

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	Valor Indefinido (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	Sub Função	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
01/06/2009	<u>1556/2009</u>	2009	EDSON JAIR BACK	27,50			5001	10	301	2	
01/06/2009	<u>1557/2009</u>	2009	IVO POLSIN	55,00			5001	10	301	2	
01/06/2009	<u>1563/2009</u>	2009	ALCINDO WENDOLINO MULLER JR	27,50			5001	10	301	2	
19/12/2008	<u>3681/2008</u>	2008	IVO POLSIN		165,00		5001	10	301	2	

Total Valor Não Processado (R\$): 165,00 de 165,00

Total Valor Processado (R\$): 110,00 de 110,00

Total Valor Indefinido (R\$): 0,00 de 0,00

Total de Registros: 4 de 4

APÊNDICE 2

Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – R\$ 523,50

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garuva

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

SubFunção: =365- Educação Infantil

Especificação da Destinação: =1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	Valor Indefinido (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
01/07/2009	1884/2009	2009	SUPRIMOVEIS LTDA		523,50		7001	12	365	1	

Total Valor Não Processado (R\$): 523,50 de 523,50

Total Valor Processado (R\$): 0,00 de 0,00

Total Valor Indefinido (R\$): 0,00 de 0,00

Total de Registros: 1 de 1

APÊNDICE 3

Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – R\$ 3.076,25

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garuva

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

SubFunção: =361- Ensino Fundamental

Especificação da Destinação: =1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	Valor Indefinido (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
05/10/2007	<u>2923/2007</u>	2007	CASA DO CARTUCHO LTDA.		217,00		701	12	361	1	
05/10/2007	<u>2929/2007</u>	2007	ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		2.679,25		701	12	361	1	
03/03/2008	<u>683/2008</u>	2008	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL -EGEM	180,00			7001	12	361	1	

Total Valor Não Processado (R\$): 2.896,25 de 2.896,25

Total Valor Processado (R\$): 180,00 de 180,00

Total Valor Indefinido (R\$): 0,00 de 0,00

Total de Registros: 3 de 3

APÊNDICE 4

Despesas apuradas para fins de cálculo do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	4.190.710,87
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB (Sistema e-Sfinge – fl. 284 c/c Razão Contábil da conta de Aplicações Financeiras – fl. 285)	32.527,11
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls.289, 290 e 293 c/c Extrato Bancário das contas do FUNDEF/FUNDEB, fls. 286 a 288, 291 e 292)	164.044,04
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas (Especificação da Destinação 18 e 19) com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 310 e 311)	62.872,75
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	4.122.066,69

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010	162.556,35
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 310 e 311)	62.872,75
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	99.683,60